



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2019

Determina abertura do inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Pejuçara/RS.

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara/RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Inventário Físico dos Bens Permanentes deve ser feito anualmente conforme Art. 96 da Lei Federal 4320/1964.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 11.392 de 28 de agosto de 2019 que designa Comissão para realização de inventário e reavaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Pejuçara;

DETERMINA

A partir dessa data, sem que haja em processo manifestação expressa do Setor de Patrimônio, não poderá:

I – a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis ou imóveis;

II – o Almoxarifado distribuir ou baixar bens móveis ou imóveis;

III – o Serviço de Engenharia destinar para uso os bens imóveis adquiridos ou construídos;

IV – serem cedidos, transferidos, emprestados ou recolhidos bens móveis ou imóveis sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial;

V – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2019.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA LUIZA SCHUH
Secretária Municipal de Administração

